



## LEI MUNICIPAL Nº. 1.335, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000

*“Estima a receita e fixa a Despesa do Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos de Rio Grande da Serra para o Exercício de 2001”*

**RAMON ÁLVARO VELASQUEZ**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### LEI

**Artigo 1º.** - O orçamento do Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos de Rio Grande da Serra, para o exercício de 2001, estima a receita à arrecadar e fixa as despesas em R\$ 662.000,00 (seiscentos e sessenta e dois mil reais).

**Artigo 2º.** - As Receitas serão provenientes de recebimento de contribuições previdenciárias, doações, receitas diversas, juros diversos, taxas administrativas, auxílios e outras receitas, tudo conforme Legislação vigente e especificadas nos anexos I e II integrantes desta Lei.

**Artigo 3º.** - As despesas serão realizadas conforme consta dos anexos I e II integrantes desta Lei.

**Artigo 4º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2001.

Rio Grande da Serra, 26 de dezembro de 2000 – 36º Ano de Emancipação Político - Administrativa do Município.

**RAMON ÁLVARO VELASQUEZ**  
Prefeito Municipal

PjLei nº. 030.10.00 = PM  
Autógrafo nº. 073.12.00 = CM  
Processo nº. 950/00 = PM

### ANEXO I

**QUADRO EXPLICATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RIO GRANDE DA SERRA**  
**Exercício de 2001**

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|

| RECEITA      |                         |                   | DESPESAS     |                     |                   |
|--------------|-------------------------|-------------------|--------------|---------------------|-------------------|
| Código Geral | Descrição               | Valor Previsto    | Código Geral | Descrição           | Valor Previsto    |
| 1200.00.00-1 | Contribuições           | 450.000,00        | 3111         | Pessoal Civil       | 462.000,00        |
| 1220.99.00-2 | Doações                 | 1.000,00          | 3130         | Serviços Terceiros  | 70.000,00         |
| 1990.00.00-3 | Receitas Diversas       | 1.000,00          | 3120         | Material de Consumo | 20.000,00         |
| 1600.02.01-4 | Juros                   | 6.000,00          | 3132         | Outros Serviços e   | 20.000,00         |
| 1122.00.00-5 | Taxa Administrativa     | 3.000,00          | 4120         | Encargos            | 10.000,00         |
| 2590.00.00-7 | Auxílios                | 1.000,00          | 3191         | Equip. Material     | 10.000,00         |
| 2990.00.00   | Rec. Exercício Anterior | 200.000,00        | 4110         | Permanente          | 70.000,00         |
|              |                         |                   |              | Sentenças Judiciais |                   |
|              |                         |                   |              | Investimentos       |                   |
|              | <b>TOTAL</b>            | <b>662.000,00</b> |              | <b>TOTAL</b>        | <b>662.000,00</b> |

## ANEXO II

### TABELA EXPLICATIVA DA DESPESA PREVISTA NO EXERCÍCIO DE 2001

PESSOAL CIVIL – CÓDIGO 3111 – VALOR R\$ 462.000,00 (QUATROCENTOS E SESENTA E DOIS MIL REAIS)

Verba destinada à cobertura de despesas com pessoal ativo e inativo, pagamento de pensões e proventos de aposentadoria.

SERVIÇOS DE TERCEIROS – CÓDIGO 3130 – VALOR R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)

Verba destinada a pagamentos de prestadores de serviços diversos e ainda com serviços técnicos, necessários à manutenção e funcionamento do Fundo de Previdência.

MATERIAL DE CONSUMO – CÓDIGO 3120 – VALOR R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

Verba destinada à aquisição de material de escritório e outros necessários ao funcionamento das atividades regulares do Fundo de Previdência.

OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS – CÓDIGO 3132 – VALOR R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

Verba destinada ao pagamento de encargos, necessários ao custeio da Previdência, decorrente de aluguel, telefone, internet, água, luz, etc..

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – CÓDIGO 4120 – R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

Verba destinada à aquisição de material permanente necessário a manutenção das atividades do Fundo de Previdência.

SENTENÇAS JUDICIAIS – CÓDIGO 3191 – VALOR R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

Verba destinada a atender o cumprimento de sentenças judiciais e ou requisitórios da justiça.

INVESTIMENTOS- CÓDIGO 4110 – VALOR R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)

Verba destinada à aquisição de imóvel para a futura instalação da sede do Funprev..